



Ofício Circular nº 69 /2009/DIP

Goiânia, 06 de outubro de 2009.

Aos Senhores Juízes

Senhor(a) Juiz(a):

Conforme ressaltei a V. Exa. (Ofício-Circular nº 60/1º.9.09), é de suma importância a participação efetiva dos magistrados no atendimento às determinações emanadas do Conselho Nacional de Justiça.

Entretanto, relatórios referentes a este Tribunal, emitidos por aquele órgão, têm registrado pendências no fornecimento de informações próprias à alimentação dos diversos Sistemas que administra, desenvolvidos com o desiderado de aprimorar e imprimir celeridade aos serviços judiciais.

Por isso, revelo a V. Exa. que o Senhor Ministro Gilson Dipp, Corregedor Nacional de Justiça, tem cobrado a atuação desta Corregedoria na fiscalização do cumprimento dessas determinações, sob pena de responsabilização.

Considerando que a este órgão correicional atribui-se apenas parcela dessa responsabilidade, fielmente cumprida, fica evidente a relação de solidariedade na obrigação de tornar efetivas as prescrições emanadas do CNJ, no prazo e nas condições estabelecidas, ensejando, a violação dos preceitos, sanção similar.

Não remanescendo dúvidas sobre a necessidades de atenderem-se aos ditames oriundos daquele órgão superior, no desempenho de sua atribuição constitucional de controle da atuação administrativa do Poder Judiciário brasileiro (CF, art. 103-B, § 4º), e sendo fato que todos os magistrados compartilham esse dever com o Corregedor-Geral da Justiça, cumpre-me reiterar a V. Exa. que envide todo o esforço possível na concretização tempestiva das tarefas de sua incumbência, relativamente ao SNCI (Sistema Nacional de Controle de Interceptações), SNBA (Sistema Nacional de Bens Apreendidos), CNIEP (Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais) e CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa), empenhando-se na fiscalização da prática dos atos que delegar aos subordinados.

Atenciosamente,

  
**Desembargador FELIPE BATISTA CORDEIRO**  
Corregedor-Geral da Justiça